DECRETO EXECUTIVO Nº 825, de 21 de outubro de 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável gratuita, área total de 5.085,10 m² (cinco mil, oitenta e cinco metros e dez decímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel matriculado sob nº 3.594.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - São declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável gratuita, as áreas abaixo nominadas:

I – Área superficial de 1.575 m² (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), situada no prolongamento da Rua Riqueto Furlan, distante 108,00 metros do entroncamento da Rua Riqueto Furlan com a Rua La Salle, no bairro Marilene, confrontando-se: na frente, ao Leste, por 45,00 metros com o Prolongamento da Rua Riqueto Furlan; em um lado, ao Norte, por 35,00 metros com área remanescente da matrícula 3.594; no fundo, ao Oeste, por 45,00 metros com o prolongamento da Rua Hugo Lang; no outro lado, ao Sul, por 35,00 metros com área remanescente da matrícula 3.594.

II - Área superficial de 2.570,10 m² (dois mil, quinhentos e setenta metros e dez decímetros quadrados), no bairro Marilene, distante 57,80 metros do entroncamento da Rua Riqueto Furlan com a Rua La Salle, confrontando-se: ao Norte, por 12,00 metros com a Rua Riqueto Furlan; ao Oeste, em dois segmentos: por 94,90 metros com área remanescente da matrícula 3.594 e por 118,20 metros com área remanescente da matrícula 3.594; ao Sul, por 12,00 metros com terras que são ou foram de Adolfo Prestes; ao Leste em três segmentos: por 120,05 metros com área remanescente da matrícula 3.594, por 45,00 metros com lote 03 e por 50,20 metros com área remanescente da matrícula 3.594.

III – Área superficial de 940,00 m² (novecentos e quarenta metros quadrados), no bairro Marilene, distante 57,10 metros do entroncamento da Rua Hugo Lang e Rua La Salle, confrontando-se: ao Norte, por 10,00 metros com a Rua Hugo Lang; ao Oeste, por 94,00 metros com área remanescente da matrícula 3.594 (por 49,00m) e lote 3 (por 45,00m); ao Sul, por 10,00 metros com área remanescente da matrícula 3.594; ao Leste, por 94,00 com área remanescente da matrícula 3.594.

Art. 2.º - As áreas descritas neste decreto destinam-se, conforme ilustrado no croquis anexo: I – para a construção de Escola Municipal de Educação Infantil; II – para o prolongamento da rua Riqueto Furlan; III – para o prolongamento da rua Hugo Lang.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
do competente livro, em
21 de outubro de 2013.

_____
Agente Administrativo